

第2/2010號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第21/2004號行政法規第四條第一款的規定，作出本批示。

一、委任社會文化司司長代表張素梅工程師為旅遊發展輔助委員會成員，以代替原代表譚俊榮博士。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月十四日

社會文化司司長 張裕

二零一零年一月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2004, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designada como membro da Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, Eng.ª Cheung So Mui Cecília, em substituição de doutor Tam Chon Weng, como representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Janeiro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

運輸工務司司長辦公室**第8/2010號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積188（壹佰捌拾捌）平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有80號樓宇，標示於物業登記局第3518號，用作興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及商業用途樓宇的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積10平方米，將脫離上款所指土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此現時批出土地的面積為178平方米。

三、本批示即時生效。

二零一零年一月八日

運輸工務司司長 劉仕堯

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 188 m², situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio n.º 80, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3 518, para aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela do terreno com a área de 10 m², a desanexar do terreno identificado no número anterior, ficando o terreno concedido com a área de 178 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

8 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*